PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.111/79

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RECONHECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA PARA COM O IAPAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar contrato e reconhecimento e consolidação da divida para com o IAPAS.

II - Vincular cota-parte da receita de ICM para amortização da dívida consolidada no item 1 referido, em conjunto com o pagamento das contribuições vincendas;

III - aumentar o valor mensal do recolhimento e da retenção do ICM, caso em 02 (doi exercícios consecutivos seu montante seja insuficiente para a cobertura dos encargos devidos.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 20 de agosto de 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal